



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 67/2013

Dispõe sobre o recolhimento de fezes de animais em logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Os usuários dos logradouros públicos que frequentarem estes locais com animais de estimação são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

Art. 2º Os infratores serão advertidos verbalmente, ou notificados por escrito e nos casos de desobediência serão autuados com multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados ao Canil Municipal de Domingos Martins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2013.

EMERSON SOLANGER MONHOL

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

_____O presente Projeto de Lei se faz necessário pela grande quantidade de fezes de animais que se vê pelas ruas e calçadas de nossa cidade. Buscamos uma cidade limpa e saudável para todos. Lembrando também que é uma reclamação da população martinense.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2013.

EMERSON SOLANGER MONHOL

Vereador